



## FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO.**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
54ª ORDINARIA	14/02/2022	14h	Sala virtual em grupo de <i>whatsapp</i> .

**2. CONVOCAÇÃO.**

Realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

**3. PRESENÇA.**

3.1. Presentes os conselheiros a seguir.

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	<b>Fabiano Dallazen – Presidente</b>	MPRS
2.	Antônio Salvador Moreira Lápis Segundo	SSP
3.	Carlos Renato Savoldi	SEDAC
4.	Cláudio Pires Ferreira <sup>1</sup>	MDC-RS
5.	Daniel Martini	MPRS
6.	Irany Bernardes de Souza	SJCDH
7.	Maximiliano Kucera Neto	PGERS
8.	Rossano Biazus	MPRS
9.	Thiago Gimenez Fontoura	IAC
10.	Valdirene Camatti Sartori	UCS

3.2. Ausente(s) os conselheiros a seguir.

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
11.	Patrícia Moreira Cardoso	SEMA

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações.

	SERVIDOR(A)	MPRS
1.	Ana Carla Deczka Morsch	SECRETARIA EXECUTIVA – FRBL
2.	Caroline Medeiros	
3.	Leonardo Locateli Rosa	
4.	Tiago Cardoso	

**4. PAUTA DO DIA.**

	RESUMO	SIM N.
1.	Comunicar a publicação da <b>ata da 53ª Sessão Ordinária</b> do CG-FRBL – DEMP do dia 16/12/2021, disponível em <a href="https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/">https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/</a> .	--
2.	Comunicar o <b>saldo financeiro atualizado</b> do FRBL.	--
3.	Projeto <b>Reestruturação do atendimento de combate a incêndio - Aquisição de ABTs - SSP</b> : apresentação de <b>voto</b> do conselheiro relator <b>Rossano Biazus</b> com relação ao pedido de suplementação de recursos.	02456.000.357/2021
4.	Projeto <b>Lar das Vovozinhas - ILPI Santa Maria</b> : apresentação de <b>voto</b> do conselheiro relator <b>Rossano Biazus</b> com relação ao pedido de suplementação e prorrogação de prazo da parceria.	02456.000.207/2020

<sup>1</sup> O Conselheiro Cláudio Pires Ferreira registrou presença após o comunicado do item n. 5.8.5 desta ata (Assuntos Gerais), ocasião em que consignou que votava na opção "1 – SIM" em relação aos itens 3, 4, 5, 6 e 7 da pauta de convocação, que correspondem aos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 contidos nesta ata, objeto de deliberação pelo colegiado.



5.	Projeto <b>Aquisição de Drones - FEPAM</b> : apresentação de <b>voto</b> do conselheiro relator <b>Rossano Biazus</b> com relação à prestação de contas final.	01401.000.007/2018
6.	Projeto <b>Equipamentos para a Agência Regional de Inteligência do Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul – CRPO-Sul</b> : apresentação de voto pelo conselheiro relator <b>Irany Bernardes de Souza</b> com relação ao pedido de prorrogação de prazo do convênio.	02456.000.010/2021
7.	Projeto <b>Literatura Brasileira/Literatura Negra</b> : apresentação de <b>voto</b> do conselheiro relator <b>Rossano Biazus</b> com relação ao pedido de suplementação e prorrogação de prazo de convênio.	02456.000.151/2019
8.	<b>Assuntos Gerais.</b>	

**5. DELIBERAÇÕES.**

O **Presidente, Fabiano Dallazen**, abriu a sessão às 14h01min, solicitando aos presentes a gentileza de registrarem presença quando fizessem o ingresso na sala virtual (grupo de *whatsapp*), facilitando a conferência do quórum e o prosseguimento da sessão.

**5.1. COMUNICAR A PUBLICAÇÃO DA ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CG-FRBL.**

O **Presidente** comunicou a publicação da ata da 53ª Sessão Ordinária do CG-FRBL – DEMP do dia 16/12/2021, disponível em: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

**5.2. COMUNICAR O SALDO FINANCEIRO ATUALIZADO DO FRBL.**

O **Presidente** informou o **saldo do FRBL**, atualizado em 11/02/2022: **R\$ 30.073.146,14**.

**5.3. PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO - AQUISIÇÃO DE ABTS - SSP: apresentação de voto do conselheiro relator Rossano Biazus com relação ao pedido de suplementação de recursos. SIM N. 02456.000.357/2021.**

O **Presidente**, após fazer referência ao voto, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo a seguir.

**QUESTÃO:** “Pedido de suplementação de recursos no valor total de R\$ 588.000,00, com a atualização do valor unitário do veículo ABT de R\$ 850.000,00 para R\$ 948.000,00”.

**VOTO:** “A justificativa apresentada enfatiza a necessidade de ajuste de custos em razão de ‘aumentos consideráveis, levando-se em conta os reflexos gerados pela pandemia de COVID-19 na indústria automobilística’. [...] o fiscal do convênio pontuou o seguinte: ‘1. Não houve alteração do Objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo celebrado; 2. O pedido demanda alterações dos custos originalmente estimados, mantendo-se o quantitativo inicial; 3. O pedido foi solicitado tempestivamente; 4. Considerando os itens em inspeções, objetos de alteração do Plano de Trabalho, constata-se aumento do custo unitário em R\$ 98.000,00, totalizando o aumento total em R\$ 588.000,00; 5. O custo estimado total unitário do Novo Plano de Trabalho é de R\$ 948.000,00, totalizando R\$ 5.688.000,00, para aquisições de 06 unidades de Caminhão Auto Bomba Tanque; 6. O cronograma de desembolso permaneceu em parcela única, porém alterou o valor para R\$ 5.688.000,00; e 7. A fiscalização em pesquisa constata que não houve pagamento dos recursos originalmente previstos e aquisições realizadas’.

Desta forma, sendo notória a alteração dos custos dos veículos e equipamentos durante o período da pandemia, bem como a importância do projeto aprovado, o voto é pelo acolhimento do pedido, com a complementação dos valores concedidos na importância de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) e liberação dos recursos em parcela única, no valor de 5.688.000,00 conforme requerido”.

*Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura do voto compartilhado anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** foi acolhido – à unanimidade – o voto do conselheiro relator e **deferido** o pedido de **suplementação de recursos** no valor total de **R\$ 588.000,00**, com a atualização do valor unitário do veículo ABT de R\$ 850.000,00 para R\$ 948.000,00, devendo a secretaria executiva diligenciar para o regular prosseguimento do projeto, nos termos do voto do relator.

**5.4. PROJETO LAR DAS VOVOZINHAS - ILPI SANTA MARIA: apresentação de voto do conselheiro relator Rossano Biazus com relação ao pedido de suplementação e prorrogação de prazo da parceria. SIM N. 02456.000.207/2020.**

O **Presidente**, após fazer referência ao voto, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo a seguir.

**QUESTÃO:** “Pedido de suplementação de recursos na ordem de R\$ 53.302,20 e de prorrogação do prazo de execução/vigência de 12 meses”.

**VOTO:** “Desta forma, considerando que a execução da obra já está em andamento, havendo a necessidade de prorrogação de prazo e suplementação dos recursos para o atendimento das exigências do Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Maria, o voto é pelo acolhimento do pedido nas condições propostas”.

*Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura do voto compartilhado anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** foi aprovado – por unanimidade – o voto do conselheiro relator e **aprovado o pedido de suplementação de recursos** na ordem de **R\$ 53.302,20** e de **prorrogação do prazo de execução/vigência por mais 12 meses**, devendo a secretaria executiva diligenciar para o regular prosseguimento do projeto, nos termos do voto do relator.

**5.5. PROJETO AQUISIÇÃO DE DRONES – FEPAM: apresentação de voto do conselheiro relator Rossano Biazus com relação à prestação de contas final. SIM N. 01401.000.007/2018.**

O **Presidente**, após fazer referência ao voto, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o resumo a seguir.

**QUESTÃO:** “Prestação de contas final”.

**VOTO:** “É de lembrar que o projeto apresentado pela proponente previa, inicialmente, a aquisição de 11 drones, no valor total de R\$ 101.411,97, que em seguida foi alterado para 8 unidades, no valor de R\$ 94.734,40, tudo isso aprovado pelo Conselho.

Houve, depois, a prorrogação do termo de compromisso, justificada pelas dificuldades na aquisição dos produtos junto ao fornecedor em razão importação e variação do preço, e, por fim, pelo mesmo motivo, novamente a necessidade de redução número dos equipamentos para 4 unidades, tudo aprovado pelo Conselho e devidamente comprovado.

Quanto à aprovação das contas, conforme o relatório do fiscal do convênio, baseado em inspeções realizadas in loco e análise dos documentos



Porto Alegre, 17 fevereiro de 2022.

Edição n. 3256

apresentados, o que se pode ver na manifestação de fl. 640, onde consta, inclusive, a descrição dos bens e fotografias dos equipamentos, houve regularidade nos atos praticados e nos recursos despendidos na execução do projeto. Também o parecer financeiro elaborado pelo assessor Andrei Felipe da Silva Nunes conclui que todos os itens e exigências foram atendidos e comprovados. Desta forma, o voto é pela aprovação da prestação final de contas”.

*Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura do voto compartilhado anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** foi aprovado – por unanimidade – o voto do conselheiro relator e **aprovada a prestação de contas (final) apresentada.**

**5.6. PROJETO EQUIPAMENTOS PARA A AGÊNCIA REGIONAL DE INTELIGÊNCIA DO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA SUL – CRPO – SUL:** apresentação de voto pelo conselheiro relator Irany Bernardes de Souza com relação ao pedido de prorrogação de prazo do convênio. SIM N. 02456.000.010/2021.

O **Presidente**, após fazer referência ao voto, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o **resumo a seguir.**

**QUESTÃO:** “Pedido de redução de quantitativos e de prorrogação do prazo de execução/vigência de 24 meses”.

**VOTO:** “A manifestação da Fiscalização não apontou qualquer óbice ao prosseguimento, do pedido.

Além da mudança quantitativa, numérica por item: Computadores (5 para 3), Monitores (10 para 3), Notebook (4 para 2), ocorreu a supressão do Drone, que havia sido previsto um.

O ajuste do Plano de Trabalho requerido sugeriu a ‘redução’ de valor, a partir da supressão de um item e redução quantitativa de três itens [...] além do aumento do prazo, cronograma de execução, para mais 24 meses, perfazendo um total de 36 meses.

[...]

Diante do exposto e em complemento ao já deliberado, quanto à ‘redução’ de valor, supressão de item e redução de outros, mantido o Objeto que, em síntese é ‘Aparelhar e qualificar a prestação de serviço da Agência Regional de Inteligência do CRPO - Sul’, este Conselheiro se manifesta de forma complementar, favoravelmente ao pedido de dilação do prazo de execução do convênio, conforme plano de trabalho apresentado e em sintonia com a manifestação da fiscalização, no sentido aprovar o Plano de Trabalho, com aditivo de prazo de 24 meses, totalizando assim 36 meses de execução”.

*Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura do voto compartilhado anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** foi aprovado – por unanimidade – o voto do conselheiro relator e **aprovado o pedido de dilação do prazo de execução do convênio**, conforme plano de trabalho apresentado e em sintonia com a manifestação da fiscalização, no sentido aprovar o Plano de Trabalho, **com aditivo de prazo de 24 meses**, totalizando assim **36 meses de execução**, devendo a secretaria executiva diligenciar para o regular prosseguimento do projeto, nos termos do voto do relator.

**5.7. PROJETO LITERATURA BRASILEIRA/LITERATURA NEGRA:** apresentação de voto do conselheiro relator Irany Bernardes de Souza com relação ao pedido de prorrogação de prazo do convênio. SIM N. 02456.000.151/2019.

O **Presidente**, após fazer referência ao voto, anteriormente disponibilizado no ambiente virtual da sessão, para análise preliminar dos membros do Conselho Gestor, apresentou o **resumo a seguir.**

**QUESTÃO:** “Pedido de prorrogação de prazo de 06 meses”.

**VOTO:** “O projeto em epígrafe foi apresentando e aprovado, teve o Termo de Colaboração recebido o n. 1714/2019, sendo agora pleiteada a prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses, sob a justificativa fundada na necessidade de registro ISBN, emitido por agência de âmbito nacional, adição de ficha catalográfica, impressão e distribuição dos livros.

[...]

A vigência do projeto está definida para o dia 31/03/2022, logo o pedido é tempestivo e não envolve alteração de objeto ou mesmo de valor.

[...]

Diante do exposto e fundamentado, na justificativa do proponente que demonstra prudência e controle na gestão do projeto, este Conselheiro se manifesta favoravelmente ao pretendido, no sentido de ver aprovada a ampliação do prazo de execução em mais seis meses, contados do dia 31/03/2022”.

*Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura do voto compartilhado anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** foi aprovado – por unanimidade – o voto do conselheiro relator e **aprovada a ampliação do prazo de execução em mais seis meses, contados do dia 31/03/2022**, devendo a secretaria executiva diligenciar para o regular prosseguimento do projeto, nos termos do voto do relator.

**5.8. ASSUNTOS GERAIS.**

**5.8.1. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL (RRF).** O **Presidente** comunicou a suspensão por, no mínimo, 90 dias da celebração de convênios e parcerias pelo MPRS/FRBL, bem como de aditivos envolvendo a suplementação de recursos, em observância às restrições impostas pelo **artigo 8º da Lei Complementar n. 159/2017**, em face da adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ressaltados os casos que se enquadram nas hipóteses das alíneas “b” e “d” do inciso XI do citado dispositivo, transcritos a seguir:

b) as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;

d) aqueles destinados a serviços essenciais, a situações emergenciais, a atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e mulheres jovens em situação de risco e, suplementarmente, ao cumprimento de limites constitucionais.

Durante o prazo de 90 dias, a Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça (MPRS) realizará tratativas com o Poder Executivo Estadual, objetivando confirmar a aplicação de tais vedações ao FRBL. Além disso, passado este período, faremos expressamente a necessária exceção no plano de recuperação fiscal em elaboração. A secretaria executiva fará a juntada de despacho da Presidência com relação a este tema, nos procedimentos cabíveis, e enviará informação aos proponentes atingidos pela suspensão.

**5.8.2. PROJETO RESTAURO DA CASA DA LOMBA – MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.** O **Presidente** comunicou ao colegiado a decisão que autorizou (1) a atualização dos valores para custeio do projeto pelo FRBL de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.074.700,00 e pelo proponente (contrapartida) de R\$ 151.785,68 para R\$ 597.366,17, preservando a execução integral do projeto aprovado; e (2) a alteração do prazo de



Porto Alegre, 17 fevereiro de 2022.

Edição n. 3256

execução do plano de trabalho de 15 para 17 meses, com base em orientação da equipe técnica responsável, atendidos os requisitos dos incisos I e II do §1º do artigo 1º da Resolução n. 01/2020-FRBL. SIM N. 02456.000.447/2022.

5.8.3. EDITAL 03/2021- FRBL – CONVÊNIOS. O **Presidente** comunicou a conclusão da 1ª fase do edital, tendo sido apurado o recebimento, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, de 90 propostas e planos de trabalho, agora submetidas à 2ª fase do edital: Análise Preliminar pela Presidência do FRBL.

5.8.4. EDITAL 04/2021- FRBL – PARCERIAS. O **Presidente** comunicou a conclusão da 1ª fase do edital, tendo sido apurado o recebimento, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, de 52 termos de apresentação de sugestão temática e planos de trabalho, agora submetidos à 2ª fase do edital: Análise Preliminar pela Presidência do FRBL.

5.8.5. EDITAIS 03 E 04/2021 – FRBL. O **Presidente** comunicou que a secretaria executiva recebeu, ao total, 142 propostas e planos de trabalho. É prevista a conclusão da fase de análise preliminar e publicação de avisos, contendo resultados (admissão/rejeição), ainda na primeira quinzena de março. Após esse prazo, será iniciada a 3ª Fase dos editais, que consiste na análise das propostas admitidas pelo Conselho Gestor, ocasião em que a secretaria executiva distribuirá os procedimentos aos relatores para elaboração de voto. Oportunamente, a Presidência determinará a convocação dos membros do Conselho Gestor para a sessão de julgamento.

Feitos os comunicados, o **Presidente** indagou aos presentes se haveria alguma dúvida com relação às questões trazidas em assuntos gerais, destacando o tema do Regime de Recuperação Fiscal e seus reflexos para o FRBL. O conselheiro **Thiago Gimenez Fontoura** questionou se os contemplados pelo edital só poderiam celebrar os convênios e parcerias passado esse prazo de 90 dias, tendo sido sucedido pelo conselheiro **Irany Bernardes de Souza**, que indagou se o FRBL não estaria incluído nas exceções do Regime de Recuperação Fiscal, como boa parte dos fundos públicos, citando o fundo do idoso como exemplo. O **Presidente**, atendendo a estes dois questionamentos, afirmou que os “contemplados nos editais 03 e 04/2021 sim [terão de aguardar o citado prazo], bem como os do edital passado cujo convênio ou parceria ainda não foi celebrado”. Acrescentou que “estamos em contato com a Secretaria da Fazenda e do Tesouro e vamos, ao final do prazo de 90 dias, excepcionar o FRBL. Por ora, o entendimento é de que convênios ou parcerias que não se enquadrem nas alíneas “b” e “d” do inciso XI, do artigo 8 da Lei Complementar 159/2017, não podem ser celebrados. Isso excepciona idosos, vulneráveis e assistência social. Seguiremos tratando caso a caso, em especial as exceções acima, nesse período, mas estamos bem cautelosos para não receber qualquer apontamento”.

Após constatar que nenhum dos presentes desejava registrar outras manifestações, o **Presidente** agradeceu a participação dos conselheiros e conselheiras, lembrando que a próxima sessão ordinária deverá ocorrer no dia 14/03/2022. A sessão foi encerrada às 14h33min.

**BOLETIM N. 057/2022**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 1436/2021, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- a contar do dia 14/02/2021, os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Termo de Convênio n. 3035/2018, Projeto Loteamento da Estrada do Engenho – SIM n. 01401.000.017 /2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e o Município de Pelotas (Port. 002/2022/FRBL).

**REVOGAR**

- a contar de 14/02/2022, as Portarias n. 1253/2020 e 0968/2020, que designaram, respectivamente, o Promotor de Justiça ANDRÉ BARBOSA DE BORBA, ID. 14012294, para a função de fiscal titular, e o servidor JOSOÉ IZAGUIRRE DE OLIVEIRA, ID. 3449793, como fiscal suplente, do Termo de Convênio n. 3035/2018, do Projeto Loteamento da Estrada do Engenho – SIM n. 01401.000.017/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e o Município de Pelotas (Port. 003/2022/FRBL).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

**FABIANO DALLAZEN,**

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.